



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área do direito público e administrativo para atender as demandas da câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DO OBJETO:

Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área do direito público e administrativo para atender as demandas da câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DO OBJETIVO:

A finalidade da contratação a qual descreve este termo de referência, busca na prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área do direito público e administrativo para atender as demandas da câmara municipal de Cachoeirinha/TO.

DA CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

A presente contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área do direito público e administrativo para atender as demandas da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, sendo:

Assessoria para os órgãos da Administração da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica e administrativa submetidos a sua apreciação;

Emitir parecer em processos de qualquer natureza;

Elaborar Projetos de Leis, Decretos, Parecer em Projetos e Licitação, Portarias, Contratos e demais atos normativos da Câmara Municipal;

Promover as medidas e defesas administrativas acauteladoras de direitos e interesses da Administração da Câmara Municipal;

Acompanhamento de processos da Câmara Municipal junto ao Judiciário e Tribunal de Contas do Tocantins;

Promover a defesa em processos judiciais e ajuizar ações para acautelar os direitos do contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

DA JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

A presente contratação faz parte das medidas adotadas por esse órgão para reconhecer a importância oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal legislativo, diante da falta de procurador, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação, acompanhamento, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Casa Legislativa.

Considerando, então, o contrato de serviços técnicos profissionais especializados alcançaria atividades relacionadas com assessoria, consultoria e auditoria de atos jurídicos em geral, elaboração e acompanhamento de defesas administrativas e judiciais em processos envolvendo a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, emissão de pareceres jurídicos em projetos de leis, procedimentos licitatórios, decretos legislativos e resoluções, orientação jurídica e legal ao Gabinete da Presidência

Considerando ainda as causas judiciais ou administrativas (Tribunal de Contas) reclamam a presença de um profissional de advocacia versado nas questões dotadas na área do Direito Público e Administrativo. Sem perder de vista que a contratação de profissional jurídico e técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses do poder legislativo municipal.

Por fim, a respectiva contratação poderá ocorrer por meio de inexigibilidade, art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em virtude do Decreto de regulamentação dos novos limites 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023.

DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA:

No que couberem os serviços poderão ser realizados por meio de utilização de sistema de informática compatível com as necessidades de transmissão de dados.

Os serviços poderão ser prestados também em escritório próprio do contratado, não acarretando às partes prejuízos a execução do contrato, ou aumento do custo da prestação dos serviços.

DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

O prazo de execução dos serviços compreenderá o período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Exigir o fiel cumprimento das normas definidas no futuro Contrato, como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos que assim exigir.

Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços relacionados ao futuro contrato.

Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes a esta prestação de serviço.

Ceder ao(s) contratado(s) um local apropriado para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao contrato.

Efetuar os pagamentos na forma convencionada em Cláusula contratual.

A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

Executar os serviços in loco ou em escritório próprio, ficando a disposição de segunda à sexta feira, no horário de expediente do município de Maurilândia do Tocantins/TO.

Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes definidas em lei, emitir parecer ou outro documento relativo a demanda exigida dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalização.

Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, por meio de relatório mensal das atividades desenvolvidas.

Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

Arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, quando a prestação dos serviços ocorrerem no âmbito do município de Palmeiras do Tocantins/TO e jurisdição do município.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos necessários para a habilitação serão aqueles instados nos artigos 62, da Lei nº 14.133/21, como abaixo relaciono, sendo estes necessários para contratação.

Dos documentos.

- a) Contrato Social ou documento correlato;
- b) Atestado de capacidade técnica vinculado ao objeto a ser contratado;
- c) Comprovação de capacitação operacional por meio de certificados de cursos vinculados ao objeto da contratação
- d) Prova de inscrição junto ao Cadastro de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e ou municipal;
- f) Prova de regularidade junto a fazenda federal, estadual e municipal;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade social e FGTS;
- h) Prova de regularidade junto a justiça do trabalho;
- i) Carteira da OAB;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem com fundamento o inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

O preço da contratação corresponde ao valor de R\$ 70.380,00 (setenta mil trezentos e oitenta reais), sendo pago em parcelas no valor mensal de R\$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

A despesa acima correrá a conta da dotação orçamentária:

MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL –
Projeto/Atividade: 11.11.01.031.0001.1.002 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 1500 – Ficha nº 00484.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, subsequente a prestação dos serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação de serviços especializados para execução dos serviços acima ocorrerá nos termos e condições a ser definida com base na legislação pertinente e atinente a processo próprio de licitação com base na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A supervisão geral do contrato caberá ao gestor de contratos, e a fiscalização ao Controle Interno do Município.

Cachoeirinha/TO, 02 de janeiro de 2024.


NILSON FERREIRA REIS
Secretário Legislativo

Nilson Ferreira Reis
Sec. Administrativo
Câmara Municipal de Cachoeirinha - TO
Tipo de Assinatura: Concurado



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30
Gestão 2023/2024

APROVAÇÃO

O Presidente da Câmara de Cachoeirinha no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da lei nº 14.133/21, **aprovo** o **TERMO DE REFERENCIA** acostado ao processo e **AUTORIZO** o processamento da despesa por meio do processo administrativo em comento.

EDIVALDO GOMES MARQUES
Ver. Presidente